

**De:** Sandromar Kich

**Enviado:** domingo, 6 de dezembro de 2020 15:17

**Para:** AudPublicaSDM0820 <audpublicasdm0820@cvm.gov.br>

**Assunto:** TAXA DE DISTRIBUIÇÃO das ofertas públicas/subscrição

Bom dia!

Tendo em vista o aumento dos custos nas ofertas de novas cotas nos fundos imobiliários: Alteração na regulação das ofertas públicas que torne o mercado mais livre e competitivo em relação a distribuição. Não acho que a CVM tenha que limitar/tabelar taxas de distribuição, mas sim permitir que cada instituição participante da oferta cobre uma taxa diferente, conforme seus critérios, ao invés da taxa já vir fixada pelo coordenador líder. Assim, os documentos das ofertas estipulariam o preço da emissão e informaria que esse preço seria acrescido de uma taxa de distribuição estipulado por cada instituição participante e, portanto, o preço total da subscrição pode variar, a depender da distribuidora que o investidor utilizar. Com essa abertura, o investidor poderia escolher participar das ofertas através de instituições que cobrassem menos se assim preferir.

Sugestão:

- 1) deixar livre para cada instituição(corretora) estipular o seu custo de emissão (que é variável de casa para casa), não permitindo a obrigatoriedade do custo de emissão ser definido pelo coordenador lider;
- 2) tornar vinculante a emissão de nota de corretagem com a discriminação dos valores do investimento em si e em linha separada o custo para a emissão.

--

At.te,

Sandromar